



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 399/2024

120

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ** e a Empresa **MAPFRE SEGURO GERAIS S.A.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ**, Pessoa Pública Interno, com sede a Travessa Abílio R de Souza, Sn, Itaetê - Bahia, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número 11.245.691/0001-00, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade na Rua das Algarobas, sn, centro, Itaetê - Bahia CEP: 46.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.695.213/0001-41, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Srª **IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA** doravante denominados **CONTRATANTES**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **MAPFRE SEGURO GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, são Paulo - SP, CEP: 04.794-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 230/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS VEÍCULOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.781,85 (quarenta mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de SAÚDE para a devida aprovação;



121

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaetê, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, Sn, centro neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTES: 15001002; 16000000

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTES: 15001001; 15000000; 15530000; 15710000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

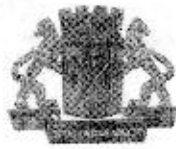
CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente o material/serviço disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

122

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;
- Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- Entregar a apólice dos veículos descritos no ANEXO I, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de Bahia, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

123

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. DA COBERTURA DO SEGURO

8.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, conforme a seguir:

- a) Limite máximo de indenização: VMR (tabela Fipe);
- b) Cobertura Compreensiva abrangendo: colisão; - capotagem; - queda acidental; - roubo ou furto; - incêndio; - inundação; - alagamento, - acidentes durante o transporte do veículo segurado desde que por meio apropriado. - danos materiais e danos corporais causados a Terceiros (RCF). - acidentes pessoais dos passageiros (APP);
- c) Franquia: - a franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de perda parcial do veículo; - não há pagamento de franquia em caso de perda total do veículo, - não há pagamento de franquia para atendimento a Terceiros; Em caso de sinistro, a franquia deverá ser paga diretamente à oficina responsável pelos serviços de reparos, a ser indicada pela seguradora.
- d) Cobertura completa de vidros básicos – para-brisas, laterais e traseiros. (exceto maquina e moto)

8.1.2. DA ASSISTÊNCIA

a) Assistência 24 horas em todo território nacional. Km ilimitada.

8.1.3 DO PRESTADOR

- a) Cobertura de vidros básicos – para-brisas, laterais e traseiros.
- b) O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega dos documentos.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta licitação.
- d) O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

8.1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.4.1 - O Seguro deverá ter a validade de 12 (doze) meses;

8.1.4.1 - Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto a Prefeitura Municipal de Itacetê.

8.1.4.2 - A licitante deverá apresentar as informações e valores constantes do termo de referência, junto com a sua proposta.

8.1.5. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

8.1.5.1 - A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.1.5.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.1.5.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.1.5.4 - Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das



124

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;



125

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso IV da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaetê, Bahia, 20 de Setembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.245.691/0001-00
ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE
CONTRATANTE**

Ivanoilda A. de Oliveira
**IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 53.695.213/0001-41
CONTRATANTE**

**ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.016.875/0001-23
CONTRATANTE**

**ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2024.09.27 09:55:03 -03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

126
A

ANEXO I

ITEM	MARCA	MODELO/COMB	ANO/FAB	CHASSI/PL ACA	FRANQUIA	VLR UNIT	SECRETARIA / CNPJ
1	Renault	Stepway zen 1.0 MT / flex	23/24	93Y5SRT5G RJ743347	R\$3.481,71	R\$1.904,13	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
2	Renault	Stepway zen 1.0 MT / flex	23/24	93Y5SRT5G RJ743317	R\$3.481,71	R\$1.904,13	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
3	Renault	Master Marimar a	19/20	PLX 6B29	R\$7.158,47	R\$5.219,91	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
4	Renault	Master Lihirramb	22/23	RPN 7D90	R\$8.522,38	R\$6.214,47	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
5	Renault	Master Marinar	19/20	QTX8B08	R\$7.158,47	R\$5.219,91	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
6	Chevrolet	Spin	23/24	SJT 6E42	R\$5.366,13	R\$2.934,71	EDUCAÇÃO / 53.695.213/0001- 41
7	Ford	Transit 460B	23/24	SJQ 2E45	R\$12.625,3 4	R\$8.219,93	EDUCAÇÃO / 53.695.213/0001- 41
8	Renault	Master	23/24	SKB 4D95	R\$8.929,97	R\$6.511,68	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
9	Chevrolet	Spin 1.8 LTZ AT	24/25	9BGJC7520S B160732	R\$4.859,98	R\$2.652,98	SAÚDE / 11.245.691/0001- 00
10	Renault	Stepway zen 1.0 MT / flex	24/25	93Y5SRT5G SJ993860	R\$ 3.481,71	R\$ 1.904,13	AÇÃO SOCIAL / 13.016.875/0001- 23

Contrato

Nº 399/2024

127

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BAHIA
CNPJ nº 11.245.691/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAHIA
CNPJ nº 53.695.213/0001-41
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
CONTRATO Nº 399/2024

A Secretária Municipal de Saúde/Educação de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 230/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS VEÍCULOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.056; 2.011 Elemento Despesa: 3.3.90.33.00 Fonte: 15001002; 16000000; 15001001; 15000000; 15530000; 15710000. Contrato Nº 399/2024. Fornecedor: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.074.175/0001-38.** Data: 20/09/2024. Valor: **R\$ 40.781,85 (quarenta mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE/ IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde/Educação.

Nº 400/2024

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CRENCIAMENTO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 400/2024

O Secretário Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 132/2024. Modalidade: CRENCIAMENTO nº 006/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA REMOTA E/OU PRESENCIAL, SE POSSÍVEL, AOS EVENTOS TRADICIONAIS/CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE ITAETÊ.** Vigência: 30 dias. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.076; Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00; Fonte de recurso: 00; Contrato Nº 400/2024. Contratado: **ALEXANDRE FRANCISCO RIBEIRO NETO,** CPF sob o nº **056.366.175-50,** Data: 20/09/2024. Valor global: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ- Secretário de Finanças.

